



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Escola Judicial – Setor de Treinamento e Estágio
Avenida da Paz, 2076, Centro, CEP 57020-440, Maceió/AL

PROAD TRT 19ª N° 6426/22

Considerando o Memorando da Secretaria de Licitações (doc. 30), o despacho do Diretor da SOF (doc. 6) e o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc. 32), bem como o despacho da Secretária da Ejud (doc. 34) **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à contratação empresa FINANÇAS DO SERVIDOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, para ministrar o Curso Migração e Previdência Complementar, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2022, destinado a magistrados e servidores. A atividade será telepresencial transmitida ao vivo.

A despesa, ao custo total de **R\$ 13.000,00**, reger-se-á pelo inciso II, art. 25 c/c art. 13, VI da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa FINANÇAS DO SERVIDOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ: 39.416.159/001-27, com endereço à Rua Profª. Anunciada da Rocha Melo, n.º. 214,sala203, Emp. Melo Gouveia CXPST 0003, Madalena, Recife (PE), com conta corrente de n.º. 292-9, Agência 2394, da Caixa Econômica Federal conforme (doc.21– Proad.). Vale ressaltar que, de acordo com a recomendação do TCU (através do acórdão 1336/2006-Plenário e do que consta no item 2.3.7 do Relatório Final de Auditoria, encaminhado a este Tribunal pelo CSJT.SG.ASCAUD, fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Maceió, 10 de novembro de 2022.

Juiz FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Vice- Diretor da Escola Judicial